



CAPITAL DO FEIJÃO

# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

13/12/10 AP

APROVADO EM SESSÃO  
DE 13 / 12 / 2010

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

### PROJETO DE LEI N.º 13/2010

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães de Itaguaçu, e dá outras providências.

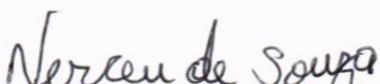
A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI:

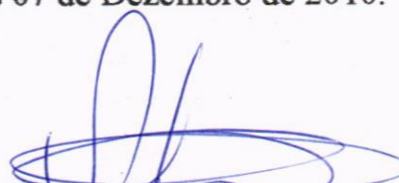
Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública o Clube de Mães de Itaguaçu, no município de Três Barras, Estado do Paraná, entidade beneficente, sem fins lucrativos, que não remunera a sua diretoria, registrado no CNPJ n.º 12.543.480/0001-16.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2010.

  
NERCEU DE SOUZA  
Vereador

  
ANTENOR CARLOS MOTTA  
Vereador

  
VALMIR SCHLICKMANN  
Vereador

  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
Vereador

  
OSMAR ZORSI  
Vereador

  
VALDECIR BORGES  
Vereador

  
WALDIR A. TODESCATTO  
Vereador

  
ANTÔNIO DEZAN  
Vereador

  
PEDRO JOSÉ DA SILVA  
Vereador



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                   |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.543.480/0001-16</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>27/08/2010</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLUBE DE MAES DE ITAGUACU</b>                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>EST LINHA ITAGUACU</b>                                                                                                                                                                                           | NÚMERO<br>S/N                                           | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>85.485-000</b>                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA RURAL</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>TRES BARRAS DO PARANA</b>       | UF<br><b>PR</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/08/2010</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **8/12/2010** às **14:04:09** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

*ESTATUTO*  
*DO*  
*CLUBE DE MÃES*  
*De*  
*ITAGUAÇU*

*Três Barras do Paraná=Pr*  
*Julho de 2008*

*Leide Bez. Moraes*  
*Euzinha Hartwig*  
*Sônia Mara. Moraes dos Passos*  
*Mário Coelho*



# ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DE ITAGUAÇU

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1.º - O Clube de Mães de Itaguaçu, localizado na comunidade de Itaguaçu, Município de Três Barras, Estado do Paraná, é uma entidade filantrópica, de natureza promocional e assistencial, sem fins lucrativos, com foro na Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2.º - O Clube de Mães de Itaguaçu terá as seguintes finalidades:

- I - Integração social das mães associadas;
- II - Melhoria das condições de vida das mulheres da comunidade de Itaguaçu;
- III - Realizar campanhas, eventos e promoções em benefício do clube de mães, a fim de desenvolver os programas e projetos, conforme especificado no artigo terceiro deste estatuto.

Art. 3.º - Para consecução de suas finalidades o Clube de Mães de Itaguaçu desenvolverá planos, programas e projetos visando a estabelecer uma filosofia de ações, que atue junto às famílias, buscando dar condições de:

- a) - Integrar socialmente as mães;
- b) - Conscientizar de sua dignidade humana e seus direitos;
- c) - Promover-se como ser humano;
- d) - Desenvolver programas e atividades para integração nas atividades oferecidas pelo clube, de crianças e adolescentes, filhos ou netos das mães integrantes deste clube.
- e) - Promover atividades educacionais e artesanais;
- f) - Prestar assistência às mulheres sem renda fixa, oferecendo cursos que possibilitem a integração das mesmas no mercado do trabalho ou que, através de atividades artesanais, consigam meios de sobrevivência.
- g) - Promover palestras com diferentes profissionais, visando a orientação sobre saúde, direitos e formação humana.
- h) - Orientar e encaminhar as integrantes do clube, bem como as pessoas ligadas às mesmas, aos órgãos competentes, quando necessitarem de auxílio.
- i) - Apoiar as atividades afins de entidades locais ou municipais.
- j) - Promover a conscientização e participação da comunidade e sua responsabilidade perante as mulheres e suas famílias.

Lide Bez maraes  
Ferezinha Martiniç  
Sonia Maria Moraes dos Passos  
maria Cocheira

Art. 4.º - A duração do clube de mães será por tempo indeterminado e sua extinção somente será realizada, por decisão de dois terços das mães associadas, em assembléia geral.

## CAPÍTULO II

### DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 5.º - O clube de mães de Itaguaçu será constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria de eventos.

Parágrafo Primeiro: Para funcionamento do clube é obrigatória, desde o início, a formação da diretoria e aprovação deste estatuto.

Parágrafo Segundo: Nenhum membro da Assembléia Geral, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, receberá vencimentos ou qualquer outro tipo de remuneração, pelos serviços prestados no desempenho de seus cargos.

## CAPÍTULO III

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6.º - A Assembléia Geral é o órgão supremo de deliberação, competindo-lhe privativamente:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Emendar ou rever o Estatuto;
- III- Resolver sobre a extinção do clube;
- IV- Conhecimento dos relatórios e balanços anuais deliberando sobre os mesmos;
- V- Aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;
- VI- Decidir sobre a alienação de bens imóveis;
- VII- Discutir e deliberar sobre o assunto para o qual for convocado.

Art. 7.º - Constituirão a assembléia Geral as pessoas que:

- I- Instituírem o clube de mães, subscrevendo sua ata de fundação e se comprometendo a mantê-la;
- II- Fizerem, após a sua instituição, doações ou se integrarem às suas atividades;
- III- Se a associada tiver três faltas consecutivas e sem justa causa, será afastada durante seis meses do clube e, para ingressar

*Leide Bez mares*  
*Terezinha Hartwig*  
*Sônia Mara Moraes dos Passos*  
*Maria Lacerda*

REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
CATANDUVAS - PARANÁ





novamente, deverá pagar uma taxa no valor equivalente a 20,00(vinte) reais;

Art. 8.º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I- Ordinariamente:

- a)- uma vez por mês, para organização dos trabalhos e orientações gerais;
- b)- anualmente, para aprovação do balanço anual do exercício anterior;
- c)- de dois em dois anos, para eleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal.

II- Extraordinariamente, quando convocada:

- a)- Pela Presidente da Diretoria;
- b)- Pela maioria absoluta dos membros da Diretoria;
- c)- Pela maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal;
- d)- Por um terço dos membros do clube, ou seja, das mães associadas.

Art. 9.º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pela Presidente da Diretoria ou, na falta desta, pela vice-presidente;

Art. 10 - A Assembléia Geral deliberará:

- I- Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros do clube;
- II- Em segunda convocação, uma hora após, com a presença de, no mínimo, um terço dos membros do clube de mães.

#### CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 11 - A Diretoria será composta por oito membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral, a saber:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeira Secretária;
- IV - Segunda Secretária;
- V - Primeira Tesoureira;
- VI - Segunda Tesoureira;
- VII - Diretora de Eventos;
- VIII- Diretora de Eventos Auxiliar;

Parágrafo Primeiro: - No ato da fundação do clube de mães é obrigatória a eleição da Presidente, Secretária e Tesoureira com suas respectivas suplentes.

*Lide Bez Moraes*  
*Ferezinta Glorwig*  
*Sonia Mara Moraes dos Passos*  
*Mario Caldeira*



Parágrafo Segundo: - Os demais cargos da Diretoria e o Conselho Fiscal, poderão ser eleitos na mesma reunião ou após, em nova Assembléia Geral, convocada para esse fim.

Parágrafo Terceiro: - Vagando algum cargo da diretoria, sua respectiva suplente assume o cargo e, na próxima reunião, será eleita a nova suplente.

Parágrafo Quarto: - O mandato da diretoria será de dois anos, sendo permitida a reeleição de todos os seus membros.

Art. 12 – Compete à Diretoria:

- I – Aprovar o Regimento Interno, se houver;
- II – Dar cumprimento às decisões tomadas em Assembléia Geral;
- III – Estabelecer programas e projetos que viabilizem o que foi planejado e decidido em reunião;
- IV – Elaborar os relatórios e balanços do clube de mães e colocá-los em apreciação;
- V – Propor emendas ou revisão do presente estatuto;
- VI – Instituir serviços, órgãos de trabalho e unidades assistenciais, previstos no planejamento;
- VII – Opinar sobre qualquer assunto relevante.

Art. 13 – Compete à Presidente da Diretoria:

- I – Representar o clube de mães em juízo ou em qualquer repartição pública;
- II – Convocar a Assembléia Geral;
- III – Presidir as assembléias gerais e as reuniões da diretoria;
- IV – Supervisionar os trabalhos do clube de mães;
- V – Submeter ao Conselho Fiscal os relatórios financeiros aprovados pela Diretoria;
- VI – Assinar convênios, acordos, ajustes, contratos ou qualquer outro documento aprovado pela Diretoria;
- VII – Movimentar, juntamente com a tesoureira, as contas bancárias;
- VIII – Receber auxílios, subvenções ou recursos destinados ao clube de mães;
- IX – Compor e organizar grupos de trabalho e comissões solicitadas pela diretoria;
- X – Delegar competências, com a aprovação da diretoria;
- XI – Praticar todos os atos que, pelo presente estatuto, sejam de sua competência.

Art. 14 – Compete à Vice-Presidente substituir a Presidente em seus impedimentos e auxiliá-la em suas atividades.

*Leide Bez. Moraes.*  
*Terezinha Hortung*  
*Sônia Maria Moraes dos Passos*  
*Maria Carolina*



Art. 15 – Compete à Primeira Secretária:

- I – Responsabilizar-se pelo expediente da secretaria, preparando a pauta das reuniões;
- II – Determinar tarefas de sua competência para o bom funcionamento do clube de mães;
- III – Tomar conhecimento da correspondência recebida e dar-lhe o encaminhamento necessário;
- IV – Redigir os documentos oficiais do clube de mães;
- V – Desempenhar atividades específicas designadas pela diretoria ou pela presidente.

Art. 16 – Compete à Segunda Secretária:

- I - Substituir a primeira secretária em suas ausências ou impedimentos;
- II – Colaborar com a primeira secretária, no desempenho de suas funções;

Art. 17 – Compete à Primeira Tesoureira:

- I – Arrecadar e guardar os recursos financeiros para o clube de mães;
- II – Organizar e apresentar a contabilidade;
- III – Indicar à diretoria a escolha de um técnico para auxiliá-la na contabilidade, se for necessário;
- IV – Assinar junto com a presidente os cheques e demais documentos contábeis;
- V – Providenciar o pagamento das contas e despesas;
- VI – Responsabilizar-se pelo livro caixa;
- VII – Controlar os saldos, saques e depósitos bancários;
- VIII – Apresentar mensalmente à diretoria o balancete da receita e despesa;
- IX – Apresentar anualmente à diretoria o balanço anual para posterior aprovação em Assembléia Geral.

Art. 18 – Compete à Segunda Tesoureira:

- I – Desenvolver tarefas para auxiliar a primeira tesoureira;
- II – Substituir a primeira tesoureira em suas ausências e impedimentos.

Art. 19 – Compete à Diretora de Eventos: Promover o organizar os eventos: promoções, excursões e outros, juntamente com a diretoria.

Art. 20 – A diretoria deverá reunir-se, por convocação da presidente, sempre que houver assunto relevante a deliberar.

*Leide Bez. Moraes*  
*Terezinha Glorinha*  
*Sônia Mara Moraes dos Passos*  
*Mário Coelho*





## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 – O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças do clube de mães e será composto por três membros efetivos, sendo o mais votado o Presidente do Conselho.

I – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos de dois em dois anos, podendo ser reeleitos.

II – Os membros do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da diretoria.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis do clube de mães e de sua diretoria.

II – Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela tesouraria;

III – Lavrar, em livro próprio, parecer sobre as finanças do clube de mães e submetê-las a aprovação da Assembléia Geral.

IV – Emitir parecer, quando solicitado pela diretoria, sobre a organização das finanças do clube, receitas e despesas, quando o valor ultrapassar a vinte salários mínimos.

Art. 23 – Os suplentes do Conselho Fiscal deverão substituir os membros efetivos em suas ausências e impedimentos.

## CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 24 – São cargos eletivos do Clube de Mães de Itaguaçu os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 25 – As eleições para renovação da diretoria realizar-se-ão de dois em dois anos, nos seguintes termos:

I – poderá ser por livre escolha dos votantes ou por formação de chapas;

II – No caso de formação de chapas, deverá constar em cada uma delas, o nome de todos os membros da diretoria e seus respectivos suplentes.

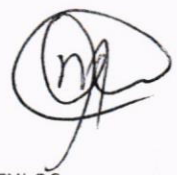
Art. 26 – Para eleição do Conselho Fiscal valem as mesmas regras da eleição da diretoria.

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO DO CLUBE

Art. 27 – O Patrimônio do clube de mães será constituído por:

I – bens e direitos doados ao clube;

*Luiz Bez Marques*  
*Ferezinha Jeantung*  
*Sonia Maria Moraes dos Passos*  
*h. n. in. Coelho*



- II – bens ou direitos adquiridos;
- III – bens provenientes de rendas patrimoniais;
- IV – doações dos poderes públicos, da comunidade ou de outras instituições.

Parágrafo Único: O Clube de Mães de Itaguaçu poderá receber doações de bens ou auxílios financeiros, através de convênios ou comódatos, dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 28 – Os bens e direitos do clube de mães poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos no artigo terceiro deste estatuto, permitindo-se a inversão dos mesmos para obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

Art. 29 – A alienação de imóveis dependerá de parecer do Conselho Fiscal e da aprovação em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: - O produto da venda de bens imóveis destinar-se-á a aquisição de outros bens mais rendosos e convenientes ao clube.

Art. 30 – Constituirão rendimentos do clube de mães:

- I – Os provenientes de títulos da atividade pública;
- II – O usufruto a ele conferido;
- III – As rendas do seu patrimônio;
- IV – As rendas dos seus favores constituídas por terceiros;
- V – As contribuições ou doações feitas pelos que regularmente a elas se inscreveram.
- VI – As subvenções ou auxílios do poder público;
- VII – As demais doações, auxílios ou recursos recebidos de pessoas físicas, ou entidades de economia mista.
- VIII – Os valores eventualmente recebidos;
- IX – As rendas por serviços prestados.

Art. 31 – O exercício financeiro coincidirá com o mandato da diretoria.

Art. 32 – Os resultados do exercício financeiro serão lançados na conta do patrimônio e nas contas de fundos especiais, permitindo a utilização no custeio de programas e atividades do clube de mães.

Art. 33 – Do relatório do clube de mães constará a prestação de contas e o balanço em anexo.

## CAPÍTULO VIII DA EMENDA E REVISÃO DO ESTATUTO

*Leide Bez. Moraes*  
*Ferezinda de Aguiar*  
*Sônia Mara Moraes dos Passos*  
*Maria Caetano*



REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
CATANDUVAS - PARANÁ



Art. 34 – O presente estatuto poderá ser emendado ou revisado mediante proposta da diretoria ou de um terço dos membros do clube de mães.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – O Clube de Mães de Itaguaçu não distribuirá rendas, lucros, dividendos ou quaisquer outros tipos de dividendos aos membros da diretoria, sobre qualquer forma ou espécie, aos participantes, da pessoa jurídica ou a estranhos.

Art. 36 – Os auxílios, subvenções ou recursos que o clube de mães receber, serão aplicados integralmente na manutenção de suas atividades e no atendimento gratuito de suas finalidades.

Art. 37 – Se por acaso este clube de mães for extinto, nos termos do Artigo 4.º do presente estatuto, o Patrimônio do Clube de Mães de Itaguaçu destinar-se-á a outro clube de mães ou entidades sem fins lucrativos, com aprovação da maioria das mães associadas, em Assembléia Geral.

Art. 38 – Qualquer participante deste clube de mães poderá utilizar-se de suas dependências para vender produtos de origem particular. Do lucro obtido com qualquer produto vendido, deverá repassar vinte por cento à tesouraria do clube, à título de doação e será registrado em livro próprio e investido em benefício do próprio clube, para manter suas atividades.

Art. 39 – As mães venderão seus produtos produzidos no clube, em praça pública e eventos em que sejam convidadas a participarem, até terem a sua sede própria.

Art. 40 – As integrantes do clube de mães terão como dever participar de todas as atividades, quando for necessário.

Art. 41 – O CNPJ do clube de mães não poderá ser emprestado a nenhum de seus integrantes. Este deve ser de uso exclusivo do clube, representado por sua Presidente.

Art. 42 – Ao se sentir prejudicado ou não se sentir bem, qualquer membro do clube de mães poderá sair porém, sem direitos trabalhistas.

Art. 43 – A Assembléia Geral que aprovar o presente estatuto elegerá, no processo eleitoral por ela determinado, a diretoria e o seu conselho fiscal.

*Leide Bez maraes*  
*Terezinha Floruig*  
*Sonia Maria Morais dos Passos*  
*Maria Coluaveira*

REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
CATANDUVAS - PARANÁ





Art. 44 – As mães de crianças e adolescentes que participarem do clubinho, que funcionará dentro deste clube de mães, deverão se responsabilizar para que seus filhos não atrapalhem ou perturbem as participantes com: barulho, gritos, mexer em objetos das participantes, transitar entre elas de modo que atrapalhe as atividades realizadas. Se isso ocorrer e cinco participantes reclamarem, a criança perderá o direito de participar deste clube de mães.

Art. 45 – O Estatuto do Clube de Mães de Itaguaçu entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 46 – Serão sócias beneméritas do Clube de Mães de Itaguaçu, todas as mães fundadoras deste clube, que participaram da Assembléia Geral, ajudaram a eleger a diretoria e aprovar o presente estatuto.

ONHECIDA

*Lide Bez Moraes*

LIDE BEZ MORAES  
PRESIDENTE

RECONHECIDA

*Maria Aparecida de Oliveira Cachoeira*

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CACHOEIRA  
VICE - PRESIDENTE

RECONHECIDA

*Sônia Mara Moraes dos Passos*

SÔNIA MARA MORAES  
PRIMEIRA SECRETÁRIA

RECONHECIDA

*Terezinha Hartwig*

TEREZINHA HARTWIG  
PRIMEIRA TESOUREIRA

RECONHECIDA

*Marcos Antonio Fernandes*  
CPF 843.430.309-20  
OAB/PR/21238



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS  
AV. PARANÁ, 336 - CENTRO - CEP 85415-000 - CATANDUVAS - PR  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de MARCOS ANTONIO FERNANDES, LIDE BEZ MORAES, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CACHOEIRA, SÔNIA MARA MORAIS DOS PASSOS e TEREZINHA HARTWIG. Dou fé, 17 de agosto de 2010 - 10:44:57h  
Em Teste da Verdade  
*Kerlen Elizabeth Bozza de Lima Rosa*  
Kerlen Elizabeth Bozza de Lima Rosa

Registro de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas

Av. Paraná, 336 · Fone: (45) 3234-1114  
Comarca de Catanduvas · Paraná

Protocolo nº 0007351 / Registro nº 0000566/01  
Livro A-009, Fls. 168/172  
Catanduvas-PR, 27 de agosto de 2010.

*Rosane Giacomet Dall'Agnolo*  
Rosane Giacomet Dall'Agnolo  
Escrevente e Substituta

*Lide Bez Moraes*  
*Terezinha Hartwig*  
*Sônia Mara Moraes dos Passos*  
*Maria Cachoeira*





## Ata de Fundação do Clube de mães de Itaguagu, Três Barras do Paraná

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e oito, na comunidade de Itaguagu, município de Três Barras, Estado do Paraná, reuniram-se um grupo de mães para a formação de um clube de mães. Estiveram presentes, além das mães dessa comunidade, que são declaradas "sócias-fundadoras": a Primeira Dama do município Dona Cristina Gusso, a Assistente Social Dona Jurema, o Vereador Nereu de Souza e sua esposa Olga, o Diretor da Câmara de Vereadores professor Davi Saludo, Moacir Moraes, Miguel Krein e outros. Em primeiro lugar foi escolhido o nome do clube, ou seja, "Clube de mães de Itaguagu". Em seguida, foi realizada a eleição da Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente = Lide Bez Moraes; Vice-Presidente = Maria Aparecida de Oliveira Cachoeira; Primeira Tesoureira = Terezinha Hartwig; Segunda Tesoureira = Olga Bez Fossarini; Primeira Secretária = Sônia Mara Moraes; Segunda Secretária = Emília Schunski; Diretora de Eventos = Maria José Ferreira de Souza Ritter. Em seguida, procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal que ficou assim constituído: Presidente = Terezinha Oetting, Secretária = Maria Pereira; membro = Imelda Bonghini. Na sequência, foi apresentado, lido e debatido e posteriormente aprovado, por unanimidade, o Estatuto do Clube de mães de Itaguagu. Em tempo, o nome completo da Segunda Secretária é "Emília Schunski Schubert". Na organização deste clube de mães, contamos com o apoio e orientação da Presidente do Clube de mães Esperança Viva Senhora Inês de Freitas Rocha. A Dona Jurema fez uma

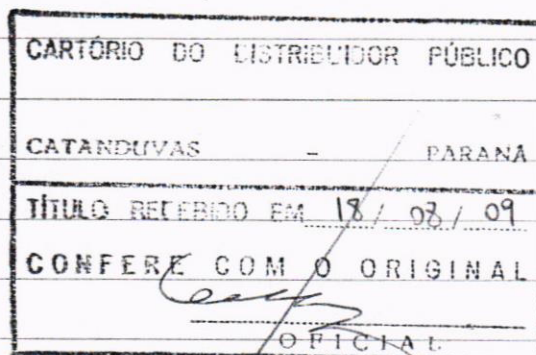
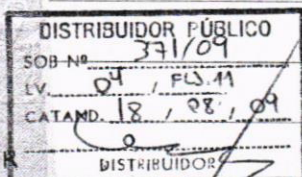


Presidente = ~~CONHECIDA~~ Bez Moraes ~~RECONHECIDA~~  
Vice-Presidente = ~~CONHECIDA~~ Maria Aparecida Oli' Schaefer  
Primeira Tesoureira = Terezinha Hartung  
Segunda Tesoureira = ~~CONHECIDA~~ Olga Bez Foscorini  
Primeira Secretária = Sonia Mara Moraes dos Passos  
Segunda Secretária = Emilia Schunski Schubert  
Diretora de Eventos = Maria José Ferreira de S. Pitter  
Conselho Fiscal = Presidente: Terezinho O. Denning  
Secretária = Maria Antônia Roura  
Membro = Imelda Romm Fonglini  
Vereador Nereu = Nereu de Souza.  
Jurema Dresch = ~~CONHECIDA~~  
Dona Cristina = ~~CONHECIDA~~



Jerli Dos S. Carneiro  
 Celita Loch Kenning.  
 Salete Duarte Reitz  
 claudete Pasarecki  
 Leoni Gluchiak Klein  
 Christina Krueger  
 Liduina O. Denning  
 Olga Y. de Souza  
 Nelli S Rossi  
 Edite S. Barbieri.

Maria Izidoria  
 Isabel Manespo  
 Lucia Fargiaroni Bez  
 Tereza S. Viche  
 Miguel Klein  
 Pedro Perinete  
 Inem Panaceski  
 Márcio Noroio  
 Solli Dabriel de Brito



Neide Terezinha Petry  
 Escrivã Designada



## Eleição da Nova Diretoria

Cita de Fundação do Clube de Mães de Itaquaquê, Três Barras do Paraná

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dez, na comunidade de Itaquaquê, município de Três Barras, Estado do Paraná, reuniram-se um grupo de mães para a formação de um clube de mães. Estiveram presentes, além das mães dessa comunidade, que são declarados "sócios fundadores" a primeira dama do município Dona Cristina Gusso, a assistente social Dona Jurema, o vereador Nereu de Souza e sua esposa Olga, o Diretor da Câmara de Vereadores professor Davi Paludo, Moacir Morais, Miguel Krein e outros. Em primeiro lugar foi escolhido o nome do clube, ou seja, "Clube de Mães de Itaquaquê". Em seguida, foi realizada a eleição da Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente = Lide Bez morais; vice-presidente = Maria Aparecida de Oliveira Cachoeira; Primeira Tesoureira = Terezinha Hartwig; Segunda Tesoureira = Olga Bez Foscari; Primeira Secretária = Sonia Maria Morais; Segunda Secretária = Emilia Schunski; Diretora de Eventos = Maria José Ferreira de Souza Ritter. Em seguida, procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal que ficou assim constituído: Presidente = Terezinha Denning; Secretária = Maria Pereira; membro = Imelda Longhini. Na sequência, foi apresentado, lido e debatido e posteriormente aprovado, por unanimidade, o Estatuto do Clube de Mães de Itaquaquê. Em tempo, o nome completo da Segunda Secretária é "Emilia Schunski Schubert". Na organização deste clube de mães, contamos com o apoio e orientação da Presidente



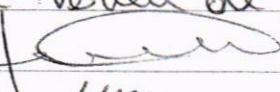
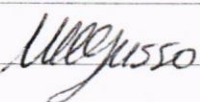
do Clube de Mães Esperança Viva Senhora Inês de Freitas Rocha. A Dona Jerema fez uma explanação sobre o funcionamento geral do clube e as funções de cada membro da diretoria, conselho fiscal e outros pontos do estatuto. Durante os debates para aprovação do Estatuto, de comum acordo ficou combinado que não terá o clubinho previsto no artigo quarenta e quatro, por enquanto e ficou sem efeito o artigo número quarenta e dois. O Vereador Nereu de Souza também usou a palavra, parabenizando e orientando o clube de mães, para que continuem unidos e trabalhando para êxito deste clube e dessa comunidade. Se dispôs a colaborar dentro de suas possibilidades. O professor Davi Paludo orientou sobre a forma correta para registrar a documentação do clube e das possibilidades para conseguir a liberação de verbas por órgãos do governo municipal, estadual e federal. Nada mais havendo a constar, encerramos a presente ata que, lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada e por mim secretário foi Davi Paludo que a lavrei e conferi.

*D. Paludo*

Presidente: ~~Reconhecida~~ de Bôz Moraes  
 Vice Presidente: ~~Reconhecida~~ Maria Aparecida O. Gachueira  
 Primeira Tesoureira: ~~Reconhecida~~ Suzinha Floriano  
 Segunda Tesoureira: ~~Reconhecida~~ Olga Bôz Tolosini  
 Primeira Secretária: Sonia Mara Moraes dos Passos  
 Segunda Secretária: Emilia Schunster Schubert



93223217

Directora de Eventos = Maria José f. de Souza Ritter  
Conselho Fiscal = Presidente = Terezinha Oettinger  
Secretária = Maria Antônia Pereira  
Membro = Imelda Roman Longhini  
Vereador Nereu = Nereu de Souza.  
Jurema Bresch =   
Dona Cristina = 

- 1 Lide Bez maras
- 2 Sonja maria morais dos Passos
- 3 Edite Salute Barbieri
- 4 Isabel Maniezzo
- 5 Olga Bez Toscarini
- 6 Celita Loch Oettinger
- 7 Maria José f. de S. Ritter
- 8 Maria Izidoria Cruz
- 9 Salute Duarte Ritz
- 10 Imelda Roman Longhini
- 11 Claudete Rancete
- 12 Terezinha Kartwig
- 13 Maria Antônia Pereira
- 14 Lellarea Barea Rejati

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

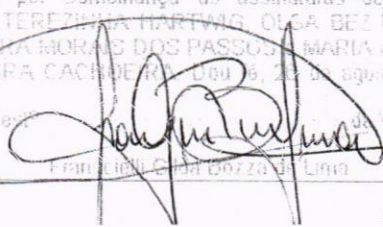
**TABELIONAT DE NOTAS**

**DKX79941**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - **SERGIA BOZZA DE LIMA** - TABELIONA  
AV. PARANÁ, 336 - CENTRO - CEP 85445-000 - CX. POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3235-1250

Reconheço por Semelhança as assinaturas de LIDE BEZ MORAES, TEREZINHA KARTWIG, OLGA BEZ TOSCARINI, SONIA MARIA MORAIS DOS PASSOS, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CACHOEIRA, em 20 de agosto de 2010, 09:45:48h.

Em Teste de Verdade



Prontidão Sergia Bozza de Lima

**TABELIONATO BOZZA DE LIMA**

COMARCA DE CATANDUVAS

Sergia Bozza de Lima

Sonia Maria Moraes dos Passos

Kerllen Elzabete Bozza de Lima Rosa

AUX. JURAMENTADA

Françoise Elida Bozza de Lima

AUX. JURAMENTADA

Três Barras do Paraná - PR

**Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**

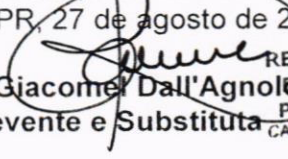
Av. Paraná, 336 - Fone: (45) 3234-1114

Comarca de Catanduvas - Paraná

Protocolo nº 0007350 - Registro nº 0000566

Livro A-009, F.s. 166/167

Catanduvas-PR, 27 de agosto de 2010.



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

**Rosane Giacomet Dall'Agnolo**

Escritora e Substituta

CATANDUVAS

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

**TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**DOC E PESSOAS JURÍDICAS**

**CWY99462**